

LEI Nº 4.346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza permuta de bem público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma fração de terras de 3 277,25m², de propriedade do Município de Frederico Westphalen, que se encontra localizada dentro de áreas descritas nas matrículas nºs. 27 866 e 14 575, por outra fração de terras de 3 991,79m², de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., que se encontra localizada dentro de áreas descritas nas matrículas nºs. 29 304 e 29 310, correspondentes aos seguintes imóveis:

Permuta de uma área de terras de 3 991,79m², formada pelas seguintes frações:

Lote Urbano nº 15 da Quadra 622, inscrito no CRI sob matrícula de nº 29.304, com área total de 1936,90m² (fusão dos lotes 15 a 19), destinados a fins residenciais, no Loteamento Claudino Milani II, de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 93.365.765/0001-06;

Lote Urbano nº 06 da Quadra 623, inscrito no CRI sob matrícula de nº 29 310, área total de 1 356,85m² (fusão dos lotes 6, 7, 15 e 16), destinados a fins residenciais, no Loteamento Claudino Milani II, de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 93.365.765/0001-06;

Área de 698,04m² de 698,04m², incorporada à área verde localizada no Lote Urbano nº 08 da Quadra 623, de propriedade de Marcos Lima Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 93.365.765/0001-06.

Por uma área de terras de 3 277,25m², formada pelas seguintes frações:

Lote Urbano nº 09 da Quadra 522, inscrito no CRI sob matrícula de nº 27 866, com área total de 1 880,75m², destinado a Área Verde, no Loteamento Claudino Milani, de propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25;

Parte do Lote Urbano nº 01 da Quadra 385, inscrito no CRI sob matrícula de nº 14 575, com área total de 1 942,95m², destinado a Equipamentos Públicos, de propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25.

Nota: devido à correção de alinhamento da Rua Recife, a qual fora conformada de forma errônea, no trecho compreendido entre a Rua Fortaleza e a Rua Ângelo Milani, no Bairro Aparecida, o referido Lote Urbano foi fragmentado em três partes: 1 396,50m² (Área Verde remanescente); 461,36 m² (Rua Recife); e 74,90m² (fundos do CIEP), sendo objeto dessa permuta apenas a fração correspondente à área verde remanescente, com Área Total de 1 396,50m².

Art. 2º O Memorial Descritivo em anexo, fornecido pela empresa, faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Ato publicado na data de 21-12-2016.

VALDIR TAVARES DOURADO
Assessor Administrativo – mat. 4r33/05

PROJETO DE LEI Nº 064/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Permuta de bem público municipal e dá outras providências

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar uma fração de terras de 3.277,25 m², de propriedade do Município de Frederico Westphalen, que se encontra localizada dentro de áreas descritas nas Matrículas nº. 27.866 e 14.575, por outra fração de terras de 3.991,79 m², de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., que se encontra localizada dentro de áreas descritas nas Matrículas nº. 29.304 e 29.310, correspondentes aos seguintes imóveis:

Permuta de uma área de terras de 3.991.79 m², formada pelas seguintes frações:

Lote Urbano nº 15 de Quadra 622, inscrito no CRI sob matrícula de nº 29.304, com área total de 1936,90 m² (fusão dos lotes 15 a 19), destinados a fins residenciais, no Loteamento Claudino Milani II, de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 93.365.765/0001-06;

Lote Urbano nº 06 da Quadra 623, inscrito no CRI sob matrícula de nº 29.310, área total de 1.356,85 m² (fusão dos lotes 6,7,15 e 16), destinados a fins residenciais, no Loteamento Claudino Milani II, de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 93.365.765/0001-06;

Área de 698,04 m² de 698,04 m², incorporada à área verde localizada no Lote Urbano nº 08 da Quadra 623, de propriedade de Marcos Lima Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 93.365.765/0001-06.

Por uma área de terras de 3.277,25 m², formada pelas seguintes frações:

Lote Urbano nº 09 da Quadra 522, inscrito no CRI sob matrícula de nº 27.866, com área total de 1.880,75m², destinado a Área Verde, no Loteamento Claudino Milani, de propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25;

Parte do Lote Urbano nº 01 da Quadra 385, inscrito no CRI sob matrícula de nº 14.575, com área total de 1.942,95 m², destinado a Equipamento Públicos de propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25.

Nota: devido à correção de alinhamento da Rua Recife, a qual fora conformada de forma errônea, no trecho compreendido entre a Rua Fortaleza e a Rua Ângelo Milani, no Bairro Aparecida, o referido Lote Urbano foi fragmentado em três partes: 1.396,50 m² (Área Verde remanescente); 461,36 m² (Rua Recife); e 74,90 m² (fundos CIEP). Sendo objeto dessa permuta, apenas a fração correspondente a área verde remanescente, com Área Total de 1.396,50 m².

Art. 2º O Memorial Descritivo em anexo, fornecido pela empresa, faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 24 de outubro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ofício nº 566/2016

Frederico Westphalen, 28 de novembro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 064/2016, que autoriza permuta de áreas.

A área do municipal citada é desprovida de vegetação, mesmo sendo área verde e a área de propriedade da empresa Marcos Lima Imóveis Ltda., possui lote com vegetação. Na questão ambiental, a importância da realização da permuta das áreas é a valoração ecológica, já que ao trocar uma área isenta de qualquer tipo de vegetação natural, por uma área de floresta, está se optando em manter um espaço de fundamental importância para o equilíbrio ecológico e para melhoria de qualidade de vida da população local. Com a permuta, os moradores do Bairro aparecida serão beneficiados com área verde de 5.516,63m², propiciando a melhoria estética e ambiental da comunidade.

Em anexo, segue memorial realizado pelo corpo técnico da empresa, com mapas que permitem a visualização da narrativa e cópia das matrículas citadas.

Por fim, na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Vereador Lídio Pedro Signori

DD. Presidente da Câmara Municipal
Frederico Westphalen/RS